



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dá nova redação ao artigo 267, §1º, “d” do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), e

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 267, §1º, “d” do Regimento Interno (RESOLUÇÃO TCE/PI nº 13/11, DE 26/08/2021, REPUBLICADA NO D.O.E. TCE/PI Nº 13/14 DE 23/01/2014), passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 267

§ 1º.....

d) por edital, da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, certificando-se nos autos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de fevereiro de 2025.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons^a. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Cons^a. Rejane Ribeiro de Sousa Dias

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. Leandro Maciel do Nascimento – **Subprocurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 18.02.25.